



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.117/2013

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) no orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nas seguintes dotações no orçamento em vigor:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01- Secretaria da Fazenda

04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 15.000,00

3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 24.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

15.752.0063.2093.000 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 2024 Contribuição para Iluminação Pública

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

01 – Secretaria da Educação

12.361.0045.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 0020 MDE

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0040 ASPs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.302.0034.2.035.000 – Qualificação Saúde da Família

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 4520 ESF Saúde da Família

Art. 2.º Servirão de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1.º da presente Lei, de acordo com o Inciso III do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, as seguintes reduções do Orçamento em vigor:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 4.000,00

20.602.0133.2.130.000 – Incentivo a Agropecuária Familiar

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

20.606.0134.2.132.000 - Qualificação e Desenvolvimento da Bacia Leiteira

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.400,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

03 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.542.0060.1.185.000 – Investimentos do Setor de Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 45.200,00

18.542.0060.2.078.000 – Restauração e Recuperação do Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 21.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0033.2.098.000 – Aquisição de Medicamentos

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 16.400,00

Fonte de Recursos: 0040 ASPS

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.302.0034.2.035.000 – Qualificação Saúde da Família

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 4520 ESF Saúde da Família

Art. 3.º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, com fulcro do Inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Nº 4320/64, no valor de 9.000,00 (nove mil reais):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.126.000 – Aquisição de Equipamentos em Geral

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00

Fonte de Recursos: 4958 Vigilância Alimentar e Nutricional - INVAN

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.126.000 – Aquisição de Equipamentos em Geral

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.000,00

Fonte de Recursos: 4958 Vigilância Alimentar e Nutricional - INVAN

Art. 4.º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 3.º da presente Lei, o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,
Em 29 de agosto de 2013.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração